



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO N° 0751/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(VEÍCULOS)**

Em 11 de novembro de 2024, designado pelo chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2024.0098484-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4483620/2024 - DPF/GRA/PR, de 24/10/2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.002355/2024-23, em 24/10/2024, e registrado no SISCRIM<sup>1</sup> sob o nº 0830/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 24/10/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

**I - HISTÓRICO**

No dia 11 de novembro de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

<sup>1</sup> SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



## II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em 01 (um) automóvel marca Ford, modelo Ranger XLT, portando placas DGA6C37, padrão Mercosul, apresentado na Figura 1.



Figura 1 – Imagens do veículo questionado

Conforme cópia do Termo de Apreensão, o veículo acima descrito corresponde ao bem de nº 2024.38920.

## III - OBJETIVO

Os exames ora realizados visam a responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e locais adrede preparados para ocultação de mercadorias, além de acrescentar informações julgadas úteis.

## IV - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base BIN/RENAVAM<sup>2</sup> e ao sítio da FIPE<sup>3</sup> na Internet para a obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada sem causar danos a suas partes constituintes.

<sup>2</sup> Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores;

<sup>3</sup> Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em:< [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

LAUDO N° 0751/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se na Tabela 1 e nas Figuras 1 e 2 aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

Tabela 1 – Caracterização do veículo

Característica	Verificado no Veículo
<i>_tipo</i>	Camionete
<i>Especie</i>	Especial
<i>Fabricação</i>	Estrangeira
<i>Marca/Modelo</i>	FORD RANGER XLT
<i>Ano de fab./modelo</i>	2016/2017
<i>Cor</i>	Preta
<i>Combustível</i>	Diesel
Dado Identificador	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	Veículo portando as placas DGA6C37, padrão Mercosul - vide Figura 2
<i>Numeração do motor</i>	SA2UHJ469154, sem sinais visíveis de adulteração - vide Figura 2 (imagem parcial)
<i>Numeração do chassi</i>	8AFAR23LXHJ469154, localizada sob o banco dianteiro direito e sem sinais visíveis de adulteração– vide Figura 2
Itens adicionais observados	
<i>Estado de conservação</i>	Bom
<i>Acessórios</i>	Películas escuras nos vidros; engate para reboque; capa marítima
<i>Avarias</i>	Nada relevante
<i>Compartimento adrede preparado</i>	Não foram observados compartimentos dessa natureza
<i>Valor comercial</i>	O veículo examinado teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)



Figura 2 – Imagens da placa traseira, da numeração do motor (parcial) e da numeração do chassi

LAUDO N° 0751/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Na sequência, foi verificada a presença do número VIS (*Vehicle Identification Section*)<sup>4</sup> gravado em seus vidros e em etiquetas, não sendo constatados indícios visíveis de adulteração.

## V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

**1.** O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram observadas adaptações dessa natureza.

**2.** Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

No momento dos exames não foram encontrados vestígios dessa natureza. Entretanto, o veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar substâncias de forma dissimulada, por isso sugere-se o emprego do Cão Detector de Drogas para mitigar a possibilidade de existência de substância dessa natureza no veículo.

**3.** Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não.

**4.** Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo examinado encontrava-se, ao tempo dos exames, em bom estado de conservação e teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**5.** Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.

<sup>4</sup> O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

LAUDO N° 0751/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal encerra o presente Laudo Pericial, elaborado em cinco páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)  
**JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL